

LEI Nº 518

Abre créditos suplementares.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 1.127.000,00 (Hum milhão cento e vinte e sete mil cruzeiros), assim discriminados:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	50.000,00
8-33-0	Substituições regulamentares de professoras	17.000,00
8-39-3	Para o serviço da praça de esportes	50.000,00
8-64-4	Conservação de veículos	20.000,00
8-63-4	Para reparação de motores, máquinas e transformadores	30.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	40.000,00
8-87-1	Operários do serviço de próprios municipais	120.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	160.000,00
8-87-4	Para conservação de próprios municipais	60.000,00
8-99-4	Para assistência técnica, projetos e plantas	150.000,00
8-99-4	Para pagamento de juros e empreiteiros de serviços	180.000,00
8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	30.000,00
	TOTAL	1.127.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de agosto de 1958.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário